



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI Nº 309/2005

**DISPÕE SOBRE INCENTIVO A AGRICULTURA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a agricultura do Município, nos termos da presente Lei.

**ART. 2º** O incentivo de que trata o artigo anterior consistirá na participação financeira do Município na aquisição de Sementes de Pastagens e Adubação Verde, visando incremento na produção rural.

**ART. 3º** O proprietário rural interessado no incentivo estabelecido pela presente lei deverá requerê-lo junto ao Departamento de Agricultura do Município, especificando a quantidade desejada.

**Parágrafo único** – Cabe ao Departamento de Agricultura determinar a quantidade de semente que cada agricultor será beneficiado.

**ART. 4º** A participação financeira do Município de que trata o artigo 2º da presente Lei, será de 50% (cinquenta por cento) do custo final das sementes requeridas pelo produtor rural.

**ART. 5º** A entrega das Sementes ao proprietário rural ficará condicionada ao recolhimento junto ao Fornecedor de 50% (cinquenta por cento) do valor da quantia requerida.

**ART. 6º** As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão por conta do orçamento Municipal.

**ART. 7º** Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº0275/2004 de 07/04/2004.

**ART. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 30 dias do mês de março de 2005.

  
**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data supra

  
**SANDRA RITA DE BARBA**  
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 156/05

Ato: \_\_\_\_\_

Período da Publicação 30, 03, 05

a \_\_\_\_\_

**MURAL PÚBLICO**

Flor do Sertão/SC, 30, 03, 05

  
Responsável